



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 113/2025

Em 6 de maio de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para a execução do objeto do Convênio nº 007.00053552/2023-28 (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS/Cidadania no Campo/Município Agro).

A reabertura dessas dotações orçamentárias visa à aquisição e instalação de computadores, notebooks e aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura da Subsecretaria de Promoção da Agricultura, permitindo que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz e produtiva, e assim melhorar o atendimento aos produtores rurais.

As instalações do prédio da Subsecretaria da Agricultura alocam os servidores que atuam nos serviços de assistência técnica e extensão rural, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento das ações agropecuárias das cadeias produtivas e dos pequenos produtores rurais regionais tais como: Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, Serviço de Inspeção Municipal, realização de compras institucionais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA - Compra com Doação Simultânea) e do Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social (PMAIS), Hortas Urbanas Comunitárias, entre outros.

O município de Araraquara fez a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania do Campo, conforme Decreto Estadual nº 64.467/2019, que tem como objetivo promover a elaboração e execução de planos de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes de política pública “Cidadania no Campo 2030”, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.320/2019, implementadas por meio de ações integradas com os municípios parceiros.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No bojo dessa adesão, destaca-se as diretivas para o desenvolvimento do "CIDADANIA NO CAMPO MUNICÍPIO AGRO", onde se busca promover e garantir a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, avançar no desenvolvimento rural e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, por meio de projetos e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas e ampliar a eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, defesa agropecuária e orientação do abastecimento alimentar, prestadas ao setor agropecuário, mediante estímulo para implementação e desenvolvimento de agendas estratégicas a fim do fortalecimento da gestão rural local.

Os municípios participantes são classificados anualmente, de acordo com a pontuação obtida nas Diretivas do "Município Agro – Ranking Paulista", o qual incentiva por meio de mecanismos técnicos, o desenvolvimento e a implantação de políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário, sendo executado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, em parceria com as prefeituras que aderirem ao sistema. Em cada ciclo, as prefeituras se submetem ao envio de informações e documentos comprobatórios da execução das atividades preconizadas, que são avaliados sendo estabelecido o "Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista". Os municípios que obtiverem as melhores pontuações dentro dos requisitos legais estabelecidos e apresentem o Plano de Trabalho adequado as diretrizes "Cidadania do Campo 2030" terão acesso preferencial a tais recursos públicos.

No ciclo 2022/2023, nosso município Araraquara obteve a 73ª (septuagésima terceira) colocação na classificação, sendo contemplado com recursos para a aquisição de computadores, notebooks e aparelhos de ar-condicionado, conforme plano de trabalho aprovado.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para abertura de dotações orçamentárias referentes ao Convênio Estadual nº 007.00053552/2023-28 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para abertura de dotação orçamentária referentes ao Convênio nº 007.00053552/2023-28 (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS/Cidadania no Campo/Município Agro) a fim de adquirir computadores, notebooks e aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação destes, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.42	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.42.01	SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA AGRICULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
20.122.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.122.0065.2	Atividade	
20.122.0065.2.420	CONVÊNIO SEC. EST. AGRIC. ABASTEC.- Nº 007.00053552/2023-28 - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO/COMPUTADORES	R\$ 18.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.100,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), por meio de repasse financeiro do Convênio Estadual nº 007.00053552/2023-28, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 882C-9BA1-854E-7DB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 06/05/2025 18:06:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/882C-9BA1-854E-7DB2>